

De acordo.
22.12.10.
Amor Bernardo Donato Cortizo
Secretário da SERPLAG



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA ARPB Nº 009/2010

Estabelece o horário de trabalho dos servidores estatutários, dos titulares de cargos em comissão ou de funções de confiança dos Grupos de Direção, chefia e Assessoramento Superior, e dos estagiários, define a forma de registro de presença dos servidores da ARPB, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da Agência de Regulação do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, incisos II e IV, da Lei Estadual nº. 7.843, de 01 de novembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento da ARPB, considerando o que foi aprovado na reunião de Diretoria realizada no dia 26 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, o horário de trabalho dos servidores e dos estagiários e a forma de registro da frequência dos titulares de cargos em comissão ou de funções de confiança dos Grupos de Direção, chefia e Assessoramento Superior, e dos estagiários da ARPB, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Para o pessoal sujeito ao regime de 30 (trinta) horas semanais, adotar-se-á o sistema de um turno completo (tarde), diariamente.

Art. 3º Fica a critério do Diretor-Presidente a entrada e a permanência de servidores no órgão fora do horário de expediente.

Art. 4º O servidor que necessitar adentrar ou permanecer na ARPB, a fim de executar serviços de sua competência, fora do horário de expediente, deve se reportar ao seu Diretor imediato ou ao Diretor Presidente e solicitar por escrito a devida AUTORIZAÇÃO.

Art. 5º O servidor responsável pela limpeza e manutenção das instalações da Agência deve começar a desenvolver suas atividades em horário anterior ao da chegada dos demais servidores.

V. C. F. A. B. D. C. A. B. D. C. A. B. D. C.

Art. 6º O servidor responsável pela limpeza da Agência só poderá permitir a entrada de outros servidores, fora do horário previsto no Art. 8º desta Resolução, caso estes apresentem uma AUTORIZAÇÃO do Diretor Presidente ou de um dos demais Diretores.

Art. 7º A AUTORIZAÇÃO deve estar datada e assinada e sua cópia deve ser arquivada na Gerência Executiva de Administração Financeira – GEAF.

Art. 8º A carga horária dos servidores desta Agência é de 12h às 18h, de segunda a quinta-feira, e na sexta, das 07h às 13h.

Parágrafo Único. A carga horária dos estagiários será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a ARPB e o estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso, em consonância com a Resolução de Diretoria ARPB Nº 001/2007, de 27 de abril de 2007, e com a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 9º Em qualquer situação, a carga horária terá uma tolerância de 30 (trinta) minutos.

Art. 10 Os atrasos superiores a 30 (trinta) minutos deverão ser justificados, imediatamente, pelo servidor à sua gerência imediata.

Art. 11 Os atrasos superiores a 30 (trinta) minutos não justificados ou não aceitos pela gerência imediata do servidor serão considerados faltas e terão os valores correspondentes descontados dos vencimentos no mês subsequente às respectivas ausências.

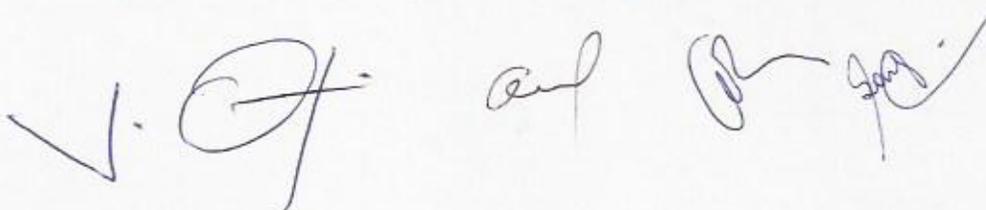
Art. 12 O registro de presença dos servidores será feito através do preenchimento do formulário padronizado, conforme o anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único O formulário de Registro de Presença é individual e ficará sob a guarda da chefia imediata do servidor à qual este deverá se dirigir para o registro de sua frequência, no início e no final do expediente.

Art. 13 Nos casos em que se encontrar presente qualquer um dos Diretores da ARPB, os servidores poderão permanecer no recinto, até a saída dessa autoridade.

Art. 14 As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação desta Resolução serão dirimidos:

- a) pela GEAF, quando se relacionar com horário de trabalho ou carga horária;
- b) pela Diretoria Colegiada, nos demais casos.

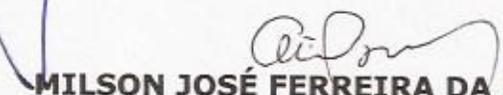


Art. 15 Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2011.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.



JOSÉ OTAVIO MAIA DE VASCONCELOS
Diretor Presidente



MILSON JOSÉ FERREIRA DA NÓBREGA
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro



MARIA NILDA SANTIAGO SILVA
Diretoria Executiva de Fiscalização e Controle



ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
Diretoria Executiva de Regulação e Articulação Institucional



Associação de Regeneração e Fomento do Arquipélago

Anexo Único da Resolução ARPP 009/2010

Folha de Frequência

Referência: /2010

Matrícula:

Nome:

Loc. Trabalho:

Dia	H. Entrada	Rubrica	H. Saída	Rubrica	H. Entrada	Rubrica	H. Saída	Rubrica
01/12	:		:		:		:	
02/12	:		:		:		:	
03/12	:		:		:		:	
04/12	:	Sábado	:	Sábado	:	Sábado	:	Sábado
05/12	:	Domingo	:	Domingo	:	Domingo	:	Domingo
06/12	:		:		:		:	
07/12	:		:		:		:	
08/12	:		:		:		:	
09/12	:		:		:		:	
10/12	:		:		:		:	
11/12	:	Sábado	:	Sábado	:	Sábado	:	Sábado
12/12	:	Domingo	:	Domingo	:	Domingo	:	Domingo
13/12	:		:		:		:	
14/12	:		:		:		:	
15/12	:		:		:		:	
16/12	:		:		:		:	
17/12	:		:		:		:	
18/12	:	Sábado	:	Sábado	:	Sábado	:	Sábado
19/12	:	Domingo	:	Domingo	:	Domingo	:	Domingo
20/12	:		:		:		:	
21/12	:		:		:		:	
22/12	:		:		:		:	
23/12	:		:		:		:	
24/12	:		:		:		:	
25/12	:	Sábado	:	Sábado	:	Sábado	:	Sábado
26/12	:	Domingo	:	Domingo	:	Domingo	:	Domingo
27/12	:		:		:		:	
28/12	:		:		:		:	
29/12	:		:		:		:	
30/12	:		:		:		:	
31/12	:		:		:		:	

